



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.877/2000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) a ser pago junto com os salários dos meses de abril, maio e junho.

Art.2º - O abono salarial a que se refere o artigo 1º será incorporado aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais a partir do mês de julho de 2000.

Art.3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, ficam autorizadas as operações de créditos necessárias ao corrente orçamento.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 31 de Março de 2000.


José da Conceição Ferreira
Prefeito Municipal